

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020
Processo de Licitação n° 985/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2020 – ano 2021, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social.

A contratação será com a empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.615.216/0001-27, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº. 1151, sala 616, bairro Menino Deus, cidade de Porto Alegre -RS, CEP 90.150-005, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2020 – ano 2021, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social.

Realização de serviços atuariais desenvolvendo:

1. Objeto

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Base Cadastral

- Análise da consistência e da completude da base cadastral dos servidores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 464 e Instrução, como:
 - Análise de Parâmetros Mínimos de qualidade mínima aceitável;
 - Adequação dos arquivos frente ao leiaute mínimo estabelecido pela Portaria 464 e Instruções normativas acessórias;
 - Sugestão de possíveis melhorias e eventual necessidade de realização de Censo Previdenciário;
 - Envio para o ente federativo da base de dados utilizada para o arquivamento da mesma;

Avaliação Atuarial

- Relatório da Avaliação Atuarial em consonância total com o Capítulo III da portaria 464 de 2018. Resumidamente:
 - Consonância com a Nota Técnica e Plano de Benefícios atestando o equilíbrio financeiro e atuarial considerando todos os benefícios a conceder e concedidos na data da avaliação;
 - Descrição das hipóteses atuariais a serem utilizadas de acordo com o relatório de aderência das hipóteses além dos parâmetros mínimos específicos;
 - Descrição dos Critérios técnicos utilizados para a correção da base de dados e itens complementares estabelecidos pelo Art 40 da Portaria 464;
 - Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos – Art 22, Art 23 , Art 24;
 - Projeções Atuariais de Acordo com a LC 101/2000;
 - Itens descritos no Art 29 da Portaria (premissas de elegibilidade, comparativo de gastos efetivados frente ao gastos projetados, quantitativo das futuras elegibilidades, premissa quanto ao recebimento do abono de permanência;
 - Propor plano de custeio em conformidade com os itens do Art 48;

- Elaborar plano de amortização para amortização a existência de eventual déficit atuarial apresentado as diferentes metodologias cobertas (Limite do déficit atuarial, Prazos permitidos) atendendo os itens requeridos pela legislação vigente;

- Analisar o custeio administrativo verificando a eventual necessidade de aumento necessário;

- Descrever os critérios adotados para a composição familiar e seus eventuais impactos;

- Apurar as provisões matemáticas para as demonstrações contábeis observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público;

- Descrição dos Custos para as aposentadorias concedidas até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

- Indicar os valores dos custos, dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial e os riscos que possam comprometer a solvência e liquidez do plano de benefícios; – Art 42

- Calculo de Compensação Previdenciária de acordo com o Capítulo X da portaria 464 e Instruções Normativas acessórias;

- Demonstrativo de Duração do Passivo de acordo com o Art 11 da Portaria 464

- Definir o resultado atuarial do RPPS, apurando os custos normal e suplementar e os compromissos do plano de benefícios do regime para estabelecer o plano de custeio de equilíbrio

- Descrição dos procedimentos para a Oscilação de Risco e Reversão dos Benefícios Calculados por Capitalização e RCC respectivamente (Art 44, Art 45);

- Demonstrativo de viabilidade do plano de custeio que observa a estrutura de elementos mínimos além dos demais itens especificados no artigo 64 da portaria.

Nota Técnica Atuarial

- Elaboração do Relatório da Nota Técnica Atuarial contemplando os itens dispostos no Capítulo VI da portaria 464.

-

Fluxos atuariais

- Elaboração dos Fluxos Atuariais de Acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Capítulo VII.

Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial

- Elaboração e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA.

O valor a ser pago pelos serviços será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagos após a conclusão dos serviços e a apresentação da nota fiscal/fatura.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal da Administração;

0001 – Manutenção do Fundo Próprio Municipal;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados em até 15 (quinze) dias, após a conclusão dos serviços e a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2020 e edital de dispensa de licitação n° 008/2020.

Caseiros - RS, 05 de outubro de 2020.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a dispensa de processo licitatório.

a) Modalidade - Dispensa de Licitação

b) Número - 008/2020

c) Embasamento - Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

d) Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

e) Objeto - O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2020 – ano 2021, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social.

Caseiros/RS, 05 de outubro de 2020.

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 05 de outubro de 2020.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolve: - Autorizar a dispensa de licitação n° 008/2020 - Empresa: A contratação será com a empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 18.615.216/0001-27, com sede na Avenida Getulio Vargas, n°. 1151, sala 616, bairro Menino Deus, cidade de Porto Alegre -RS, CEP 90.150-005. Objeto: contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviço especializado em elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2020 – ano 2021, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social. Valor total R\$ 8.000,00. Caseiros/RS, 05/10/2020. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal Zero Hora – RS.